



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 472/2018

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o decidido pelo Conselho de Administração deste Tribunal na Sessão de 19/12/2018, ao julgamento do Processo Administrativo nº SEI 0012867-68.2018.4.05.7000,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o retorno à atividade, na condição de excedente da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, a partir de **12/12/2018**, da Excelentíssima Senhora Juíza Federal **EDWIGES CONCEIÇÃO CARACIOLO ROCHA**, em face da opção manifestada de acordo com o Acórdão nº 4333/2018 – TCU – 2ª Câmara.

II – Conceder à Magistrada mencionada licença para tratamento de saúde, de 12/12/2018 a 23/01/2019, com fundamento no art. 69, Inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979.

III – Suspender, a partir de 12/12/2018, os efeitos do Ato nº 554/2017-GP/TRF5, atinente ao reconhecimento do direito da citada Magistrada à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria mensais e à incidência do desconto a título de contribuição previdenciária de acordo com o art. 40, §§ 18 e 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 20/12/2018, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0758739** e o código CRC **244B4A85**.

